



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Instituído pela lei nº 468/2022



RESOLUÇÃO Nº 004 DE 09 DE JULHO DE 2026

A **Presidenta do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUATEUA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 205 da Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; de acordo com o Art. 5º da Lei Orgânica do município de Tracuateua, promulgada em 1997; de acordo com a Lei do Sistema de Ensino de Tracuateua nº 468/2022; com a Resolução 003 de 10 maio de 2023 e Resolução 005 de 27 de junho de 2023 do Conselho Municipal de Educação de Tracuateua-CMET; após a análise do documento sobre a **Política Municipal de Alfabetização do Município de Tracuateua-PA** e do parecer Nº 001 do Processo Nº 002/2026, pela Câmara de Educação Básica e, por conseguinte, a deliberação e aprovação na plenária realizada em 29 de junho de 2026, este Conselho Municipal de Educação de Tracuateua - CMET decidiu pela Aprovação, na íntegra, do documento supracitado, o qual, em sua totalidade, constituirá o anexo I desta Resolução sobre a **Política Municipal de Alfabetização do Município de Tracuateua-PA**.



EMENTA: Institui e aprova a Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Tracuateua/PA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a alfabetização é um direito fundamental da criança e condição indispensável para o pleno exercício da cidadania. O Município de Tracuateua, no compromisso de garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e o sucesso escolar, além de assegurar a todas as crianças o direito de aprender a ler e escrever na idade adequada, promovendo equidade, inclusão e qualidade no processo educacional;

CONSIDERANDO a relevância da alfabetização como base para o desenvolvimento educacional, social e cultural dos indivíduos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e na Meta 5 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e ações claras para o processo de alfabetização na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a proposta da Política Municipal de Alfabetização encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício Nº 041/2026/SEMED/GAB/PMT;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 001/2026, do Processo Nº 002/2026, favorável exarado pela Câmara de Educação Básica e aprovado pelo Pleno na Reunião Ordinária de 29 de junho de 2026, que analisou e considerou pertinente a referida proposta;

Considerando a análise do documento, após a Secretaria Municipal de Educação ter atendido às solicitações deste Conselho Municipal de Educação de Tracuateua - CMET, decidiu-se pela Aprovação, na íntegra, do documento supracitado, o qual, em sua totalidade, constituirá o anexo I, da Resolução sobre a **Política Municipal de Alfabetização do Município de Tracuateua-PA**.

CONSIDERANDO as legislações necessárias para o estudo em questão, mencionamos: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências; Lei Municipal nº 502/2025 de 3 de dezembro de 2025, que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Tracuateua e dá outras providências; Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida; Decreto nº 9.765/2019, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Instituído pela lei nº 468/2022



institui a Política Nacional de Alfabetização; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Art. 8º, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada; Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Art. 4º e 5º; Lei nº 9.867/23 – Adesão Municipal ao Programa Alfabetiza Pará; Portaria MEC nº 1.774 de 1º de setembro de 2023; Resolução MEC/FNDE nº 22 de 24 de outubro de 2023; Portaria MEC nº 506 de 28 de maio de 2024, que estabelece diretrizes para o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA); Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;

RESOLVE PROMULGAR:

Art. 1º - Aprovar, em todos os seus termos, a Política Municipal de Alfabetização do Município de Tracuateua – PA, conforme Documento Anexo a esta Resolução, encaminhado pelo Conselho Municipal de Educação de Tracuateua – CMET.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela criação de programas e ações em defesa da garantia do direito à alfabetização.

Art. 3º - A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

- I - Crianças da Educação Infantil;
- II - Alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- III - Alunos da Educação Básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
- IV - Alunos da Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do *caput*.

Art. 4º - Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

- I. Monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações de acordo com o resultado das avaliações externas;
- II. Incentivo à divulgação de devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
- III. Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e Matemática.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUATEUA,

Tracuateua/PA, sexta-feira, 09 de julho de 2026.


Cleia Márkia Silva De Melo
Conselheira Presidente do CMET
Decreto nº 108/2022 - SEMED/PMT

Cleia Márkia Silva de Melo
Conselheira Presidenta
Cmet – Tracuateua – Pará

